



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos do Val

EMENDA N° - CCJ (à PEC nº 45, de 2019)

Insira-se o seguinte § 4º no art. 132 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, nos termos do art. 2º da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 45, de 2019:

“Art. 132.

§ 4º O montante retido será distribuído da seguinte forma:

I - 50% (cinquenta por cento) para os Estados e o Distrito Federal, este último em relação à sua participação no imposto de que trata o art. 155, II, considerada a somatória da sua arrecadação dos impostos previstos nos arts. 155, II, e 156, III, da Constituição Federal;

II - 50% (cinquenta por cento) para os Municípios e o Distrito Federal, este último em relação à sua participação no imposto de que trata o art. 156, III, considerada a somatória da sua arrecadação dos impostos previstos nos arts. 155, II, e 156, III, da Constituição Federal.”



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos do Val

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é inserir no texto da PEC regra de partição dos recursos do IBS retidos a título de seguro-receita, com segregação dos recursos em partes iguais, 50% destinada aos Estados e 50% aos Municípios.

Sala da Comissão,

Senador MARCOS DO VAL